



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATORIO Nº. 89/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019.
RETIFICAÇÃO 01

PREÂMBULO

O Município de São João do Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Encantado, nº 66, Centro, por meio do Prefeito Municipal em exercício Sr. Genésio Marino Anton, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que, a comissão permanente de licitações deste município, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo “MAIOR OFERTA” não inferior ao preço mínimo divulgado, para alienação de bens imóveis municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica municipal nº 539/2000, Lei municipal 1.746/2017, decreto nº 116/2018 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes nº. 1 e 2, contendo, respectivamente, a “HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO”, deverão ser entregues **até o dia 16 de julho de 2019 as 14:00**, na sala de Licitações, localizada no Paço Municipal na Rua Encantado, 66, centro, nesta cidade. A abertura do envelope nº 1 – “HABILITAÇÃO” iniciar-se-á na sessão a ser realizada no mesmo horário e endereço acima, seguindo-se após, a abertura dos envelopes nº 2 – “PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO”, desde que todos os licitantes estejam presentes, e desistam expressamente da interposição de recursos contra o julgamento da habilitação. Na impossibilidade da abertura dos envelopes nº 2 –



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

“PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão pública, consoante o disposto acima, será designada nova data a ser divulgada na imprensa oficial do município.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade, para a alienação de bens imóveis sendo:

Item 01: Lote urbano nº 151, matrícula 7.511, com área de 500,10m², localizado a Rua Adolfo Grasel, centro, município de São João do Oeste.

Item 02: Lote urbano nº 152, matrícula 8.485, com área de 600m, localizado a Rua Adolfo Grasel, centro, município de São João do Oeste.

Item 03: Lote urbano nº 2-F, matrícula 11.215, com área de 700m², localizado a Rua Pe. Francisco Xavier Riederer, centro, São João do Oeste.

1.2 – Os imóveis serão vendidos “AD CORPUS”, no estado material e situação jurídica em que se encontra, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor mínimo a ser oferecido pelos imóveis, objeto da licitação, é conforme Termo de Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº. 0116/2018, sendo:

Item 1 – 65.000,00

Item 2 – 70.000,00

Item 3 – 75.000,00

2.2 – O pagamento deverá ser feito nas seguintes condições:

a) à vista: na assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta;

b) à prazo: até o dia 30 de agosto de 2019, com acréscimo de 0,5 % do valor da proposta, conforme constará no contrato de compromisso de compra e venda.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

2.3 - Cópia da guia de depósito deverá ser entregue no Setor de Tributos, localizada no Paço Municipal na Rua Encantado, 66, nessa cidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.4 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do recibo de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste edital, será entregue a autorização para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas deste município em favor do vencedor.

2.5 – O vencedor terá o prazo de 30 dias corridos, após a emissão da autorização para lavratura da escritura, para realizar a transferência do lote para o seu nome.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar da presente licitação, os interessados deverão prestar a caução e apresentar os documentos relacionados no item 5.3.3 deste Edital e a proposta de preço. O valor da caução será equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor mínimo constante no subitem 2.1, a qual deverá ser prestada mediante depósito bancário no Banco Do Brasil - Agência nº.1929-1 , na Conta Corrente nº 5250 -7 , em nome da Município de São João do Oeste, CNPJ nº. 80.911.936/0001-03.

3.2. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

3.3 – O valor da caução será devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis para o licitante que não for o vencedor do certame licitatório. E no caso de o licitante prestador da caução ser o vencedor, o valor será abatido no valor da proposta integral, ou do primeiro pagamento quando parcelado.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos para habilitação e proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

PROPONENTE:

ENVELOPE N° 1 – “HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA N° 01/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

PROPONENTE:

ENVELOPE N° 2 – “PROPOSTA”

CONCORRÊNCIA N° 01/2019

5 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, ou por servidor do Município de São João do Oeste, para esse fim designado, mediante apresentação dos respectivos originais.

5.2 – ENVELOPE N.º 1 – “HABILITAÇÃO”:

5.2.1 – No envelope n° 01 – “HABILITAÇÃO”, o licitante deverá apresentar comprovante do depósito nominal ao Município de São João do Oeste, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor mínimo do subitem 2.1 deste Edital, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei Federal n° 8.666/93 e documentação conforme item 5.3.3.

5.2 – ENVELOPE N° 2 – “PROPOSTA”:

5.3.1 – A proposta deverá ser expressa em moeda corrente nacional, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por seu procurador com poderes especiais para tanto, sem rasuras, emenda, borrões ou entrelinhas, e não poderá ser condicionada, nem apresentar preço nominal inferior ao valor mínimo previsto no subitem 2.1, sob pena de desclassificação.

5.3.2 – No envelope n° 1 – “HABILITAÇÃO” o licitante deverá apresentar:

5.3.2.1 – Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

- a) Cópias da cédula de identidade – RG e CPF /MF do proponente;
- b) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- c) Comprovante de endereço;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - e) Comprovante do depósito de caução conforme previsto no item 3.1.
- 5.3.2.2 – Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - h) Comprovante do depósito de caução conforme previsto no item 3.1.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante, querendo, poderá apresentar-se na sessão por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante a procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

6.1.1 – Se o proponente for pessoa jurídica, deverá seu representante legal apresentar documento comprobatório dessa qualidade (cópia do contrato social ou estatuto em vigor e da ata da assembleia de eleição da diretoria, devidamente registrado no órgão próprio).

6.1.2 – A não apresentação dos documentos previstos acima impede a pessoa presente de manifestar-se em nome do licitante.

6.1.3 – Os representantes dos proponentes deverão identificar-se, apresentando cópia autenticada da Carteira de Identidade, acompanhada de cópia de contrato social do licitante e do instrumento de procuração, se for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.4 – A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta concorrência, bem como implica a obrigatoriedade de serem mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a alienação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

6.2 – A comissão examinará o conteúdo do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, e caso o licitante não apresente os documentos mencionados ou sua apresentação esteja em desacordo com o solicitado, será inabilitado.

6.3 – A abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA dos licitantes habilitados ocorrerá com a observância do seguinte:

a) Em seguida a abertura dos envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO, na mesma sessão pública, a critério da comissão julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso contra a decisão de habilitação ou de inabilitação.

b) Em previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

6.4 – A cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nesta etapa, será examinada a compatibilidade das propostas com os termos deste Edital.

7.1 – Considerar-se-ão desclassificadas as propostas que:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- 7.1.1 – Consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante do subitem 2.1;
- 7.1.2 – Não contiverem assinatura do licitante ou de seu representante constituído;
- 7.1.3 – Consignarem, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital.
- 7.1.4 – Contiverem rasuras e/ou divergências de valores que comprometam o seu julgamento.
- 7.1.5 – Forem preenchidas a lápis.
- 7.1.6 – Forem apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital.
- 7.1.7 – Apresentarem manifestos e comprovados erros no preço, excetuando aqueles aritméticos.
- 7.2 – A classificação das propostas será feita pela Comissão Permanente de Licitação no dia da abertura dos respectivos envelopes em sessão pública.
- 7.3 – **Será declarada vencedora a proposta que apresente o MAIOR VALOR.**
- 7.4 – No caso de empate entre duas ou mais proposta, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, ou na própria sessão, estando eles presentes.
- 7.5 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata de sessão, apontando os fundamentos da seleção efetuada.
- 7.6 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes e de desclassificação de todas as propostas, a Comissão procederá conforme as disposições do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.7 – O resultado do julgamento desta licitação será publicado na imprensa Oficial do Município e no site www.saojoao.sc.gov.br.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 – Decididos eventuais recursos interpostos contra o julgamento da habilitação e das propostas, ou decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão de Licitação encaminhará os autos a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

9 – DA FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA

9.1 – A autorização para a escritura pública definitiva de compra e venda será expedida após homologação do certame e comprovação do pagamento.

9.1.1 – Será do licitante vencedor a obrigação da apresentação de toda a documentação necessária a outorga da escritura, bem como o pagamento das despesas necessária á transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual re-ratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.

9.1.2 – O licitante vencedor deverá realizar a transferência do imóvel em um prazo de 30 dias.

9.1.3 - Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

9.1.4 - É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

10 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE MORA E/OU INADIMPLEMENTO

10.1 – O descumprimento por parte do licitante de qualquer das normas definida neste processo licitatório e das cláusulas contratuais ensejará a este as penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

10.2 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, recorridos e protocolados no Paço Municipal na Rua Encantado, 66, nessa cidade, nos dias e horários de expedientes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou lavratura da ata.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As dúvidas referentes a este Edital deverão ser apresentadas, nos dias e horários de expediente, no Paço Municipal, no Setor de Licitações, no mesmo endereço acima, devendo ser mencionando sempre o número desta CONCORRÊNCIA e seu objeto.

12.2 – O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.saojoao.sc.gov.br ou no setor de Licitação do Paço Municipal, onde poderá ser retirado a partir da data de sua publicação.

12.3 – Aplicam-se as omissões deste Edital os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, e a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas nestes diplomas legais e as disposições do Código Civil Brasileiro.

12.4 – As propostas terão validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite prevista para entrega dos envelopes, ficando sem qualquer efeito menção em sentido contrário eventualmente consignados nas mesmas.

12.5 – A apresentação das propostas importará no conhecimento e aceitação, pelos licitantes, de todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

12.6 – O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registro ou averbações junto aos cartórios de Registros Imobiliários competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade e regularização da documentação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele indicam, inclusive de títulos e respectivas despesas.

12.7 – Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticação e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da Lei, por qualquer irregularidade constada.

12.9 – São partes integrantes deste Edital, para todos os efeitos:

ANEXO 01 – Minuta de Contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Anexo 02 – Formulário da Proposta;

Anexo 03 – Laudo de Avaliação;

Anexo 04 – Matrícula atualizada dos imóveis;

13 – Fica eleito o Foro da cidade de Itapiranga- SC, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas desta Licitação.

São João do Oeste, 07 de junho de 2019.

Genésio Marino Anton

Prefeito Municipal em exercício



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

PROCESSO LICITATORIO Nº. 89/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

ANEXO 01 – MINUTA DE CONTRATO

ASSUNTO: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº: _____/2019

Pelo presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL** referente a alienação de bens imóveis municipais, através de procedimento licitatório, modalidade concorrência, Processo Licitatório nº 89/2019 – Concorrência nº. 01/2019, que entre si fazem, configurando como partes, os seguintes:

PROMITENTE VENDEDORA,

O município de São João do Oeste, CNPJ nº. 80.911.936/0001-03, com sede na Rua Encantado, 66, neste ato representada por seu prefeito em exercício Genésio Marino Anton, portador do CPF nº. 961.215.649-20.

PROMISSÁRIO (S) COMPRADOR (ES),

Os quais, perante testemunhas instrumentárias no final assinadas, ajustam o presente compromisso de compra e venda, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estipulam e outorgam, contratados entre si nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

O objeto do presente instrumento é a venda do imóvel sendo:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** compromete-se a vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como inteiramente quites de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), correspondente a proposta de compra e venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E MORA

Ajustam que o pagamento será efetuado:

() - A) à vista, neste ato, em moeda corrente nacional, do que, pago e satisfeito, a **VENDEDORA**, dá ao(s) **COMPRADOR(ES)** plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo lhe o domínio direito e ação sobre o imóvel, não só por força deste contrato, como em virtude da “Cláusula Constituti”, obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito;

() - B) à prazo: até o dia 30 de agosto de 2019, com acréscimo de 0,5 % do valor da proposta, em moeda corrente nacional, do que, pago e satisfeito, a **VENDEDORA**, dá ao(s) **COMPRADOR(ES)** plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo lhe o domínio direito e ação sobre o imóvel, não só por força deste contrato, como em virtude da “Cláusula Constituti”, obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito;

§ 1º. O valor depositado pelo vencedor a título de caução, correspondente a 5% do preço mínimo exigido, será abatido do valor pago a título de entrada.

§ 2º. O valor total deverá ser depositado no Banco Do Brasil - Agência nº.1929-1, na Conta Corrente nº 5250 -7, em nome do Município de São João do Oeste, CNPJ nº. 80.911.936/0001-03.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

CLÁUSULA QUARTA – DA ESCRITURAÇÃO

A venda se faz nos moldes dos Artigos 17 e 18 da Lei nº 8.666/93, cabendo à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA a publicação do extrato do Contrato, e ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a lavratura da escritura pública de promessa de compra e venda, aperfeiçoadora deste Instrumento, com entrega de uma via à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As demais providências notariais serão promovidas e custeadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA POSSE, DAS VEDAÇÕES, BENFEITORIAS

Feito e comprovado o pagamento da entrada estipulada na Cláusula Terceira deste Instrumento, fica o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR legitimamente imitado na posse, no uso e gozo do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação, é vedado ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Imitado o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhorias, água e esgoto, energia elétrica, autuações de qualquer natureza, ainda que em nome da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

PARÁGRAFO ÚNICO As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, com base na legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

Observadas as Cláusulas Quinta e sétima, o presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga-SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, depois de lido e em tudo achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, que também assinam para os devidos fins e efeitos de direito.

São João do Oeste, SC, ____ de julho de 2019

Genésio Marino Anton

Município de São João do Oeste

CNPJ nº 80.911.936/0001-03



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Promissário comprador:

(nome, RG, CPF)

Testemunhas:

1: _____ **2:** _____



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO 02

FORMULARIO DA PROPOSTA

Item	Especificação	Preço Mínimo	Preço
01	Lote urbano nº 151, matrícula 7.511, com área de 500,10m ² , localizado a Rua Adolfo Grasel, centro, município de São João do Oeste.	65.000,00	
02	Lote urbano nº 152, matrícula 8.485, com área de 600m, localizado a Rua Adolfo Grasel, centro, município de São João do Oeste.	70.000,00	
03	Lote urbano nº 2-F, matrícula 11.215, com área de 700m ² , localizado a Rua Pe. Francisco Xavier Riederer, centro, São João do Oeste.	75.000,00	

São João do Oeste, de julho de 2019.

DATA DA PROPOSTA:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

RESPONSÁVEL:

VALIDADE DA PROPOSTA: